### DECRETO Nº 1768, DE 24 DE AGOSTO DE 2.010

Regulamenta o Prêmio de Incentivo à Produção aos servidores que menciona, instituído pela Lei nº 10.997, de 10/08/2010, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Uberaba em exercício**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei nº. 10.997, de 10 de agosto de 2.010,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Prêmio de Incentivo à Produção instituído pela Lei nº. 10.997, de 10 de agosto de 2.010, será devido aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Analista Governamental, exclusivamente nas áreas de Engenharia e de Arquitetura, e aos servidores ocupantes dos cargos efetivos ou das funções públicas de Agente Governamental, exclusivamente na área de Topografia, e que:

I - estejam na efetiva execução de suas atribuições;

II - prestem serviços nas Secretarias Municipais de Planejamento, de Infraestrutura, de Administração, de Saúde, de Meio Ambiente e Turismo, de Desenvolvimento Econômico e de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aqüicultura e Abastecimento.

**Parágrafo único.** Os profissionais a que se refere o caput deste artigo quando à disposição de órgãos cujas atividades não correspondam àquelas realizadas no órgão de origem não farão jus o Prêmio de Incentivo à Produção.

### Art. 2º O Prêmio de Incentivo à Produção:

- I tem caráter transitório e é condicionado à efetiva prestação do serviço e ao preenchimento dos requisitos legais estabelecidos;
- II será devido em razão da pontuação obtida pelo servidor em avaliação mensal, na forma definida neste Decreto;
  - III será acrescido ao vencimento básico, dele se destacando;
- IV não integrará a remuneração para nenhum efeito, sendo devida por ocasião de férias e da gratificação natalina, na forma da lei;
  - V não se acumula para qualquer fim;
  - VI é inacumulável com outras vantagens de espécie semelhante;
- VII sujeita-se à revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, se houver disponibilidade orçamentária e financeira para sua implementação.
- **Art. 3º.** A avaliação de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto apurará a pontuação obtida pelo servidor, para fins de percepção do Prêmio de Incentivo à Produção, e:

- I será fixada em razão da natureza, da responsabilidade e da complexidade das atribuições desempenhadas;
  - II compreenderá os seguintes critérios:
- a) produtividade: volume de trabalho executado em determinado espaço de tempo, cumprindo-se as demandas dentro dos prazos e conforme as metas previamente estabelecidas;
  - b) comportamento:
- 1. iniciativa: comportamento proativo no âmbito de atuação, que vise à garantia de eficiência e eficácia na execução do trabalho;
- 2. presteza: disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;
- 3. administração do tempo e tempestividade: capacidade de cumprir as demandas dentro dos prazos previamente estabelecidos;
- 4. capacidade de trabalho em equipe: capacidade de desenvolver as atividades em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns.
- § 1º. A avaliação será feita mensalmente pela chefia imediata do servidor, juntamente com o encarregado, quando for o caso, e deverá ser homologada pelo Secretário.
- § 2º. O resultado da avaliação referida neste artigo deverá ser encaminhado à unidade central de recursos humanos no prazo regulamentar.

#### **Art. 4º.** São valores do Prêmio de Incentivo à Produção:

- I R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) para o cargo ou função pública cuja exigência de ingresso seja o nível superior de escolaridade;
- II R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o cargo ou função pública cuja exigência de ingresso seja o nível médio de escolaridade.
- § 1º. O valor fixado para o Prêmio de Incentivo à Produção no caput deste artigo será distribuído na seguinte proporção:
- I 90% (noventa por cento) será devido em razão da pontuação obtida no critério a que se refere a alínea "a" do inciso II do art. 2º, conforme ANEXO I deste Decreto;
- II 10% (dez por cento) será devido em razão da soma da pontuação obtida nos critérios a que se refere a alínea " b" do inciso II do art. 2º, conforme ANEXO II deste Decreto.
- § 2º. Para a percepção do Prêmio de Incentivo à Produção observarse-á:
  - I o servidor que não cumprir a meta mínima não fará jus ao Prêmio;

 II - o servidor que ultrapassar a meta máxima de produção perceberá o Prêmio considerado apenas o parâmetro máximo estabelecido;

III - será considerada a soma dos pontos obtidos no ANEXO I e no ANEXO II deste Decreto.

**Art. 5º.** O valor fixado para o Prêmio de Incentivo à Produção será devido conforme a pontuação obtida pelo servidor na avaliação citada no inciso II do art. 2º deste Decreto:

I - de 70 a 75 pontos: 70% do valor do prêmio;
II - de 76 a 85 pontos: 80% do valor do prêmio;
III - de 86 a 95 pontos: 90% do valor do prêmio;

IV - de 96 a 100 pontos: 100% do valor do prêmio.

§ 1º. A pontuação igual ou inferior a 69 (sessenta e nove) pontos não contará para efeitos de percepção do Prêmio de Incentivo à Produção de que cuida este Decreto.

§ 2º. É vedado o acúmulo de pontos de um mês para o outro.

**Art. 6º.** Não será devido o Prêmio de Incentivo à Produção nas seguintes hipóteses:

I - licença para tratar de assunto particular;

II - licença para o serviço militar, quando se tratar de opção prevista no § 2° do art. 110 da Lei Complementar n° 392/2008;

III - licença para acompanhar cônjuge ou companheiro militar;

IV - licença por motivo de doença da família, por prazo superior a 30

V - licença para tratamento de saúde;

(trinta) dias;

VI - licença para exercício de mandato classista;

VII - afastamento para exercício de cargo eletivo;

VIII - afastamento para servir em outro órgão ou entidade;

IX - afastamento para missão ou estudo no exterior.

**§ 1º.** Nas hipóteses de gozo de licença para tratamento de saúde e licença maternidade, de férias regulamentares e de férias-prêmio, o Prêmio de Incentivo à Produção será calculado nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**§ 2º.** Para o pagamento do Prêmio de Incentivo à Produção serão descontados, proporcionalmente, os dias relativos ao cumprimento da penalidade disciplinar de suspensão e das faltas injustificadas.

- **Art. 7º.** Serão descontados no mês subseqüente os pontos que vierem a ser invalidados por decisão administrativa ou judicial e que tenham sido considerados para o cálculo do Prêmio de Incentivo à Produção:
  - I aqueles indevidamente atribuídos;
- II aqueles decorrentes de procedimentos que não tenham sido comprovadamente realizados;
- III aqueles decorrentes de tarefas não concluídas no prazo legal, regulamentar ou aquele estabelecido pela autoridade.

**Parágrafo único.** Além do desconto dos pontos na forma dos incisos I a II deste artigo, serão ressarcidos os valores indevidamente pagos.

**Art. 8º.** Sujeitam-se às responsabilizações cabíveis, os profissionais a que se refere o art. 1º deste Decreto ou a autoridade superior, conforme o caso, que, comprovadamente:

- I usar de artifício para auferir pontos;
- II atribuir pontos indevidamente;
- III deixar de determinar os descontos quando;
- IV omitir informações ou prestar falsas informações sobre irregularidade observadas nos serviços que sejam de seu conhecimento, sobre os serviços de fiscalização efetuados no seu setor ou nos serviços que estejam sob sua responsabilidade;
- V reter processos que estejam sob sua responsabilidade por mais de 03 (três) dias úteis;
- VI deixar de tratar com urbanidade os munícipes ou cometer abuso de poder de polícia no desempenho de suas funções.
- **Art. 9º.** Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 24 agosto de 2.010.

### PAULO MIGUEL DE MESQUITA

Prefeito Municipal em Exercício

#### RODRIGO MATEUS DE OLIVEIRA SIGNORELLI

Secretário M. de Governo

RÔMULO DE SOUZA FIGUEIREDO

Secretário M. de Administração

### **ANEXO I**

(a que se refere o inciso I do § 1º art. 4º do Decreto nº. 1768/2010)

	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - PRODUTIVIDADE*	
Servidor: Matrícula: Cargo: Período: Avaliadores:	Lotação:	Cargo:

Tabela de referência para aferição de pontuação para gratificação por produtividade em função das atividades exercidas por ENGENHEIROS, ARQUITETOS E TOPÓGRAFOS

### 1. Emissão de laudos técnicos

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
1.1	Laudos técnicos	Laudo	6		7	
1.2	Orçamento p/entrega de imóveis locados	M²	450		0,10 x área (m2)	
PONTUAÇÃO OBTIDA						

## 2. Projetos

lte m	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
2.1	Visita técnica, levantamento cadastral e desenho técnico	m2	200		0,20 x área (m2)	
2.2	Elaboração de projetos arquitetônicos	m2	200		0,20 x área (m2)	
2.3	Elaboração de maquete eletrônica	m2	100		0,30 x área (m2)	

2.4	Apresentação de projetos em multimídia em 3D	Apresentaçã o	1	20	
2.5	Elaboração de projetos urbanísticos (exceto parcelamento)	m2	9000	0,005 x área (m2)	
2.6	Estudo técnico p/ sistema viário (propostas de projeto geométrico de vias e cruzamentos, projeto de sinalização horizontal e vertical, etc)	Projeto ou km de via	9	5 Ou 5 x km de via	
2.7	Projeto técnico p/ sistema viário (projeto geométrico de vias e cruzamentos, projeto de sinalização horizontal e vertical, etc)	Projeto ou km de via	4	10 Ou 10 x km de via	
2.8	Projetos de drenagem pluvial (superficial e subterrânea)	Área de contribuição (ha)	4	10 x área (ha)	
2.9	Elaboração de projetos complementares (água potável, esgotos sanitários, drenagem pluvial, energia elétrica, telefonia)	M²	450	0,10 x área (m2)	
2.10	Cálculo de quantidades de material e mão de	M² ou valor orçado (R\$)	450	0,10 x área (m2) ou	

	obra, orçamento e elaboração de especificações técnicas			0,0002 x valor (R\$)	
2.11	Acompanhamento e fiscalização da construção	Visita	18	2,5	
2.12	Responsabilidade Técnica de autoria de projeto	R.T.	5	7	
PONT	UAÇÃO OBTIDA				

## 3. Levantamentos

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
3.1	Levantamento planimétrico / altimétrico cadastral	Serviço de campo (dia)	4		10	
3.2	Locação de imóveis	Serviço de campo (dia)	4		10	
3.3	Levantamento com georreferenciamento	Serviço de campo (dia)	4		10	
PONT	TUAÇÃO OBTIDA					

## 4. Obras Públicas

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
4.1	Contratos/fiscalizaç ão	Contrato	4		10	
4.2	Acompanhamento e fiscalização de loteamentos	Visita	6		5	
4.3	Recebimento de infra-estrutura de loteamento	Visita	4		10	
4.4	Medição de obras públicas	M²	1000		0,03 x área (m2)	

4.5	Administração de contratos de convênio	M² ou Valor	300	0,15 x área (m2) ou 0,001 x valor (R\$)	
4.6	Análise de projetos para fornecimento de alvará de construção, habitese e para aprovação na Vigilância Sanitária	Processo	30	2	
4.7	Vistoria e fiscalização de edificações para fornecimento de alvará de construção, habitese e outros	Processo	30	1,5	
4.8	Gerenciamento de projetos e serviços (junto às concessionárias)	Projeto ou serviço	4	10	
4.9	Intimação	Intimação	5	5	
4.10	Acompanhamento de convênios de captação de recursos junto aos órgãos financiadores	Por convênio	4	7	
4.11	Conferência de escrituras, memoriais descritivos e documentação em geral	memorial	50	2	
PONT	UAÇÃO OBTIDA				

# 5. Serviços Urbanos

Item	Especifica dos Servi	,	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
5.1	Alteração	e/ou	Estudo	5		20	

					1
	atualização do				
	serviço de limpeza				
	urbana				
	Emissão de				
	autorização para				
5.2	descarte de	Autorização	5	7	
	resíduos no aterro				
	sanitário				
	Encaminhamentos				
	de solicitações de				
5.3	limpeza de áreas	Encaminhamento	5	7	
	públicas não				
	edificadas				
	Controle de				
	execução de TAC	T40	_	40	
5.4	do Ministério	TAC	5	10	
	Público				
	Fiscalização dos				
	serviços de	Oznatnata	_		
5.5	limpeza urbana	Contrato	5	3	
	terceirizados				
	Atendimento às				
	solicitações do				
5.6	municípe	Atendimento	20	1	
	referentes a				
	limpeza				
	Atendimento e				
	esclarecimentos				
	para indústrias				
5.7	quanto aos	Atendimento	10	7	
	procedimentos de				
	destinação de				
	resíduos industriais				
PONT	UAÇÃO OBTIDA		L	I	
					<u> </u>

## 6. Urbanismo

Ite	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
6.	Elaboração de projetos de parcelamento do solo para órgãos municipais (projeto urbanístico)	Hootaro	5		2,5 x área (Ha)	

6.2	Elaboração de memoriais descritivos de lotes e áreas públicas	memorial	45	0,03 x memorial
6.3	Elaboração de projetos de lei (legislação urbanística)	Hora	1	10
6.4	Análise de projetos de lei (legislação urbanística)	Hora	1	10
6.5	Análise de Fichas de Consulta Prévia para Atividades ou Edificações	Ficha	45	1
6.6	Elaboração de plantas e memoriais descritivos de áreas para fins diversos	conjunto	45	1 x conjunto
6.7	Pareceres em processos de alvarás de licença e localização	processo	45	1
6.8	Vistorias externas e Relatório	Relatório	45	2
6.9	Análise ao atendimento do Código de Posturas (referentes à utilização de espaços públicos - ambulantes, mesas e cadeiras, publicidade)	Processo	45	1
6.10	Parecer para certidão	Processo	1	1
6.11	Fornecimento de diretrizes para parcelamento do solo	Processo	3	10
6.12	Análise de aprovação/regularização de parcelamento do solo (loteamentos, condomínios urbanísticos)	Processo	9	5
6.13	Análise de aprovação / regularização de parcelamento do solo (desmembramento, desdobramento, remembramentos)	Processo	15	3
6.14	Informações diversas	Processo	45	1
6.15	Alienação /doação/concessão de áreas públicas	Processo	45	1
6.16	Desapropriação/retificação de áreas	Processo	45	1

6.17	Atestado de alinhamento e nivelamento	Processo	45		1		
6.18	Permuta de imóveis	Processo	45		1		
PONTUAÇÃO OBTIDA							

# 7. Processos Participativos

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
7.1	Participação em Conselhos, Grupos de Trabalho, Comissões e Juntas (desde que oficialmente nomeados e comprovada a presença nas reuniões)	nomeação	2		10 / mês	
7.2	Participação em Conferências, palestras, seminários, eventos, promovidas ou de interesse dos órgãos públicos, desde que pertinentes à área de atuação do profissional	Hora	10		5 / hora	
7.3	Palestras ( como palestrante)	Palestra	1		10,0	
7.4	Cursos, oficinas, capacitações e similares	Hora	1		5 / hora	
7.5	Reuniões em conselhos e grupos de trabalho	Hora	1		5 / hora	
PONT	UAÇÃO OBTIDA					

## 8. Instrumentos do Estatuto da Cidade

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
8.1	Análise de EIV/RIV	Processo	4		10	

8.2	Elaboração de EIV/RIV para edificações públicas		4	10	
8.3	Aplicação de Outorga Onerosa do direito de construir	processo	4	10	
8.4	Aplicação de Transferência de direito de construir	processo	4	10	
8.5	Parcelamento, Edificação ou utilização compulsória	processo	9	5	
8.6	IPTU progressivo	processo	18	2,5	
8.7	Desapropriação com pagamentos em títulos da dívida pública	processo	18	2,5	
8.8	Consórcio Imobiliário	operação	9	20	
8.9	Usucapião	processo	9	2,5	
8.10	Usucapião coletivo	processo	9	20	
8.11	Operação Urbana Consorciada	operação	9	20	
8.12	Direito de preempção	processo	9	5	
PONT	UAÇÃO OBTIDA				

# 9. Geoprocessamento

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
9.1	Elaboração de mapas temáticos	mapa	4		10	
9.2	Atualização de dados em mapas	імара	4		5	
9.3	Atualização de dados (arquivos em geral)	Atualização	4		5	
9.4	Elaboração de diagnósticos técnicos	Diagnóstico	4		10	
PONT	UAÇÃO OBTIDA					

# 10. Diversos

Item	Especificaçã dos Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
10.1	Atendimento	ao	Hora: 3	10		3 (hora) ou 1	

	público	Atendimento:		(atendimento)	
	(fornecimento de	1			
	informações e				
	esclarecimentos,				
	plantas, mapas				
	impressos ou em				
	arquivos digitais)				
	Informações a				
	órgãos federais,				
10.2	estaduais,	Informação	45	1	
	municipais e ao	monnagae	.0	•	
	Ministério				
	Público				
	Atendimento a				
10.3		Solicitação	45	1	
	reclamações				
PONT	UAÇÃO OBTIDA				

# 11. Segurança do Trabalho

Item	Especificação dos Serviços	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos
11.1	Analisar projetos, recomendando alterações, visando a adoção de práticas de prevenção, sob aspectos de segurança do trabalho	Projeto	9		2	
11.2	Realizar inspeções de segurança para fins de identificação de insalubridade, periculosidade e riscos	Inspeção	15		0,5	
11.3	Elaborar/Emitir/Revisar pareceres técnicos em processos de insalubridade/periculosidade e para subsidiar defesas em autuações administrativas e processos judiciais envolvendo questões de segurança	Parecer	10		1	
11.4	Elaborar/Emitir/Revisar laudos técnicos das condições ambientais do	Laudo	10		0,5	

	trabalho para fins de				
	trabalho para fins de insalubridade/periculosidade				
	e aposentadorias especiais				
	Elaborar/Emitir/Revisar				
11.5	Pareceres Técnicos sobre os aspectos de segurança do trabalho	Parecer	15	0,5	
11.6	Analisar e juntar documentos em processos trabalhistas	Processo	12	0,5	
11.7	Opinar sobre adequações de instalações em unidades para atendimento aos projetos de prevenção e combate a incêndio, ergonomia e conforto	Projeto	5	1	
11.8	Inspecionar equipamentos de combate ao incêndio nas edificações da PMU (hidrantes, extintores, mangueiras)	Inspeção	3	1	
11.9	Dimensionar equipamentos de combate a incêndio nas instalações da PMU	Projeto agente extintores	3	1	
11.10	Efetuar investigações dos Acidentes do Trabalho	Investigação AT	12	1	
11.11	Participar da análise, especificação e aprovação dos EPIS e outros equipamentos de segurança	Especificações EPI	3	1	
11.12	Participar da elaboração do Relatório Interno de Acidentes do Trabalho (RIAT)	RIAT	7	1	
11.13	Inspecionar EPIS recebidos no almoxarifado e em Secretarias da PMU	Inspeção EPI	3	1	
PONTU	JAÇÃO OBTIDA			·	

## 12. Meio Ambiente

Item	Especificação dos Serviços		Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Realizado	Peso	Pontos Obtidos	
12.1	Aterro	sanitário	_	R. T.	1		10	

	controle, vistoria, responsabilidade				
	técnica				
12.2	Elaboração de RADA - RT	Relatório	1	5	
12.3	Laudos técnicos ambientais	Laudo	6	7	
12.4	Vistorias técnicas ambientais	Vistoria	20	2	
12.5	Análise e parecer técnico	Parecer técnico	6	5	
12.6	Consultoria	Hora	20	1	
12.7	Acompanhamento e Monitoramento ambiental	Visita	6	5	
12.8	Elaboração de EIA – Estudo de Impacto Ambiental e RIMA - Relatório de Impacto Ambiental	Estudo	4	10	
12.10	Avaliação de Estudos de Impacto Ambiental	Relatório	4	10	
12.11	Autorização de Poda e corte de árvores	Autorização	20	1	
12.12	Conservação de áreas verdes, praças e APP's	Projeto	1	10	
12.13	Projeto de inventário florestal	Projeto	1	10	
12.14	Projetos ambientais e congêneres	Projeto	1	10	
12.15	Fornecimento de diretrizes ambientais	Diretriz	1	10	
12.16	Fiscalização ambiental	Visita	20	2	
12.17	Atendimento a denúncias	denúncia	45	1	
12.18	Elaboração de Plano de Manejo	Projeto	1	10	
PONTU	JAÇÃO OBTIDA				

# 13. Agronomia

Item	Especificação dos	Unidade	Quantidade	Realizado	Peso	Pontos

	Serviços	de Medida	Mínima		Obtidos
13.1	Supervisão e repasse e orientações técnicas	Orientação	15	3	
13.2	Elaboração e avaliação de projetos técnicos	Projeto	4	10	
13.3	Acompanhamento e manejo de projetos técnicos	Projeto	4	10	
13.4	Elaboração de diagnóstico técnico	diagnóstico	4	10	
13.5	Implantação de unidades demonstrativas	Unidade	4	10	
13.6	Elaboração de projetos técnicos para crédito rural	Projeto	4	10	
13.7	Supervisão creditícia	Avaliação	15	3	
13.8	Elaboração de laudos técnicos para isenção de IPTU, em áreas urbanas exploradas com atividades agropecuárias	Laudo	10	7	
13.9	Desenvolvimento de criação de animais	Projeto	4	10	
13.10	Elaboração de suplementos minerais e vitamínicos para produtores de gado de leite e corte	Receita	10	5	
13.11	Elaboração de rações para bovinos, aves e suínos para pequenos produtores	Receita	10	5	
13.12	Orientações sobre o uso correto de herbicidas e defensivos agrícolas	Orientação	10	5	
PONTU	JAÇÃO OBTIDA				

Uberaba,	MG,				Ciente,	para	os	devidos	fins:
		(data)							
(Secretário)	)								
Fica o servi			do do resul	tado de	e sua ava	liação no	perío	do compre	endido
Uberaba,		MG,					_•	(	Ciente:
		(data)						(Assinat	ura do
servidor poi									
No caso de	recusa	de assinatura	a do servid	or:					
	(tes	tamunha							1)
(testamunh:	a 2)								

- 1) Para os fins do ANEXO I entende-se:
- a) <u>especificação dos serviços</u>: o detalhamento do método, do processo, da intervenção ou da ação que será realizada pelo profissional no ambiente e ainda no controle ou acompanhamento dos atos complementares e administrativos ligados direta ou indiretamente ao cumprimento da respectiva legislação;
- b) <u>unidade de medida</u>:
- c) <u>quantidade mínima</u>: número mínimo de vezes que ao procedimento deverá ser realizado no mês:
- d) peso: valor conferido ao procedimento sob avaliação;
- e) <u>pontos obtidos</u>: resultado da multiplicação do número de procedimentos realizados pelo valor do peso atribuído àquele procedimento;
- f) pontuação obtida: resultado da soma dos pontos obtidos em cada procedimento.

### **ANEXO II**

(a que se refere o inciso II do § 1º art. 4º do Decreto nº. 1768/2010)

F	ORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO - QUALIDADE*	
Servidor: Matrícula: Cargo: Período: Avaliadores:	 Lotação:	Cargo:

Cargo:
 J

	AÇÃO	DESCRITORES	PONTOS ATRIBUÍDOS	OCORRÊNCIAS	NOTA
	Iniciativa: comportamento	Resolve com facilidade as situações simples da sua rotina de trabalho.	1	S()-N()	
1	proativo no âmbito de atuação, que vise à garantia de eficiência e eficácia na	Resolve as situações complexas da sua rotina de trabalho.	0,5	S()-N()	
	execução do trabalho (2,5 pts)	Apresenta idéias e soluções alternativas para problemas e situações imprevistas.	1	S()-N()	
		DESCRITORES	PONTOS ATRIBUÍDOS	OCORRÊNCIAS	NOTA
2	Presteza: disposição para agir prontamente no	Responde prontamente às		S()-N()	
2	prontamente no	necessidades e às demandas do trabalho.	1		
2	, .	demandas do	1,5	S()-N()	
3	prontamente no cumprimento das de trabalho (2,5 pts)  Administração do	demandas do trabalho.  Demonstra interesse, disposição e agilidade no exercício de suas	1,5 PONTOS	S()-N()  OCORRÊNCIAS	NOTA
	prontamente no cumprimento das demandas de trabalho (2,5 pts)	demandas do trabalho.  Demonstra interesse, disposição e agilidade no exercício de suas atribuições.	1,5		NOTA

	L 4 - N				
	pts)	adequadamente			
		seu tempo de			
		trabalho, evitando			
		adiamentos das			
		atividades a serem			
		executadas.			
4	Capacidade de	DESCRITORES	PONTOS	OCORRÊNCIAS	NOTA
-		DESCRITORES	ATRIBUÍDOS	OCONNENCIAS	NOIA
	trabalho em equipe:	D		0 () 11 ()	
	capacidade de	Desenvolve de	0,5	S()-N()	
	desenvolver as	forma regular			
	atividades em equipe,	atividades e tarefas			
	valorizando o	em equipe.			
	trabalho em conjunto	Sabe ouvir, e	1	S()-N()	
	na busca de	discordar de forma		( ) ( )	
	resultados comuns	respeitosa, as			
	(2,5 pts)	idéias dos membros			
	(=,0 pt0)				
		da equipe, acatando			
		as decisões.		0 ()()	
		Mantém bom	1	S ( ) - N ( ))	
		relacionamento e			
		interação com			
		colegas e			
		superiores,			
		contribuindo para			
		um clima agradável.			
М	ÁXIMO DE PONTOS DI				10
	OTA OBTIDA	31KIBUIDU3			10
14(	STA OBTIDA				
1 11-	a a wala a MC		Oisants man		£:
U	oeraba, MG,	·	Ciente, para	a os devidos	fins:
	/	<u> </u>	•		
(data)					
(5	ecretário)				
					T
		age to the second	~	, ,	
Fica o servidor acima identificado do resultado de sua avaliação no período compreendido					
entre e					
Uk	Uberaba, MG, Ciente:				
(data) (Assinatura do					
servidor por extenso)					
No caso de recusa de assinatura do servidor:					
The case as recased as assimilating as sortium.					

(testamunha	
(testamunha 2)	,

- 1) Para os fins do ANEXO II entende-se:
- a) ação: cada um dos comportamentos sob avaliação;
- b) descritor: cada um dos desdobramentos daquela ação;
- c) pontos atribuídos: quantidade de pontos distribuídos para cada descritor;
- d) S= sim; N= não;
- e) ocorrência: verificação do acontecimento ou não daquela ação, no mês avaliado;
- f) nota: soma dos pontos de cada descritor;
- g) total de pontos distribuídos: a soma dos pontos atribuídos em cada ação;
- h) nota obtida: soma dos pontos obtidos em cada ação.
- 2) <u>Nota Final:</u> será a somatória da nota obtida no Anexo I e no Anexo II, observados o art. 5º e o art. 4º.